



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 1043/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de serviços gráficos em geral, destinados à demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação por item, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

Campo Alegre do Fidalgo/PI



1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo	1043/2026
Modalidade Pretendida	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor preço
Forma de Adjudicação	Por item (art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021)
Tipo de Contratação	Serviço comum (art. 6º, XIII)
Vigência	[12 meses, a contar da assinatura — art. 105], admitida prorrogação na forma da lei

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de serviços gráficos em geral, destinados à demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação por item, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

2.2. As especificações técnicas, unidades, quantitativos e valores de referência de cada item estão detalhados na Cláusula 5 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade e relevância. A contratação destina-se a suprir a demanda contínua de materiais gráficos da Secretaria Municipal de Educação, indispensáveis às rotinas administrativas e pedagógicas, ao registro da vida escolar dos alunos e à comunicação institucional do Município.

3.2. Da natureza da demanda. Trata-se de necessidade permanente e recorrente, cuja interrupção comprometeria a regularidade dos serviços educacionais e administrativos prestados à população.

3.3. Do impacto da não contratação. A ausência da contratação acarretaria a descontinuidade do fornecimento de fichas escolares, boletins, históricos, certificados e demais peças essenciais, em prejuízo direto ao interesse público.

3.4. Dos princípios aplicáveis. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37 da CF/1988; art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Da origem dos preços referenciais. Os preços de referência foram obtidos com base no Painel de Preços Públicos do TCE/PI e em pesquisa complementar, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.



4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com adjudicação POR ITEM, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adjudicação por item justifica-se pela divisibilidade do objeto e pela ampliação da competitividade, permitindo que cada licitante concorra nos itens em que seja mais competitivo, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU e com o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e na projeção da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os preços unitários correspondem aos valores de referência apurados na pesquisa de preços.

5.2. Segue a relação de itens, quantitativos e valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	110	36,20	3.982,00
2	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 10X15 CM, IMPRESSÃO 2X1	BLOCO	110	30,00	3.300,00
3	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, 10X15 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR, 100X1 VIA	BLOCO	210	42,70	8.967,00
4	AGENDA, F-18, CAPA DURA 4X0 COR, MIOLO PAPEL AP 75G, 1X1 COR, 100 PÁG COM WIRE-O	UNID	640	32,00	20.480,00
5	CAPA DE PROCESSO, PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM, COM VINCO E POLICROMIA	UNID	3200	3,45	11.040,00
6	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, TEXTO 4,7X1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, COM CARGA DE ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	53	59,28	3.141,84
7	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE, 11X23 CM, 1X0 CORES	UNID	4200	2,28	9.576,00
8	ENVELOPE SACO 18X20 CM, 80G, COM TIMBRE, 1X0 CORES	UNID	4200	2,50	10.500,00
9	ENVELOPE SACO 24X34 CM, 80G, COM TIMBRE NA FRENTE, 4X0 CORES	UNID	4200	2,90	12.180,00
10	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ 150G, EM POLICROMIA	UNID	4286	2,35	10.072,10
11	PANFLETO TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA	UNID	5324	0,99	5.270,76
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO, TAM: 10X40 CM, EM PVC E POLICROMIA	UNID	53	50,00	2.650,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	CARTAZ TAMANHO 40X60 CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UNID	2100	3,17	6.657,00
14	CRACHÁ, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR, COM CORDÃO	UNID	3200	3,60	11.520,00
15	BLOCO PARA EVENTO, F-18, CAPA COUCHÊ 300G 4X0 COR, MIOLO AP 75G, ESPIRAL, 40X1 VIA	UNID	3200	6,90	22.080,00
16	IMPRESSÃO DE CANETA EM POLICROMIA	UNID	1100	4,50	4.950,00
17	PASTA, F-4, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR, COM BOLSO	UNID	3200	3,49	11.168,00
18	FAIXA, TAM: 3X0,90 M, EM LONA E POLICROMIA	UNID	42	245,00	10.290,00
19	FAIXA, TAM: 2X2 M, EM LONA E POLICROMIA	UNID	21	350,00	7.350,00
20	FOLDER PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, F-9, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES	UNID	10600	2,10	22.260,00
21	CONVITE, TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR	UNID	2100	2,20	4.620,00
22	CONVITE, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, COM DOBRA	UNID	3200	3,70	11.840,00
23	CERTIFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240G, 4X0 COR	UNID	1100	5,50	6.050,00
24	CERTIFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240G, 4X0 COR (MODELO II)	UNID	2100	5,50	11.550,00
25	CARTILHA INFORMATIVA, 21X29 CM ABERTA, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ATÉ 24 PÁG, COM DOBRA E GRAMPO	UNID	2100	9,00	18.900,00
26	CERTIFICADO, F-9, PAPEL AP 240G, 4X0 COR	UNID	2100	5,50	11.550,00
27	BLOCO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1 VIA	BLOCO	210	32,00	6.720,00
28	BLOCO, F-18, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1 VIA	BLOCO	210	32,00	6.720,00
29	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	230	32,00	7.360,00
30	FICHA DE MATRÍCULA (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
31	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
32	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
33	HISTÓRICO ESCOLAR (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
34	FICHA DE ACOMPANHAMENTO AO RENDIMENTO DO ALUNO (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
35	FICHA DE RESULTADO FINAL (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
36	BOLETIM ESCOLAR (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
37	RESUMO FINAL DO MOVIMENTO ESCOLAR (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
38	DECLARAÇÃO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR, 100X1 VIA	BLOCO	210	17,44	3.662,40



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
39	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO DO ALUNO (BLOCO 100X1 VIA)	BLOCO	210	32,00	6.720,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					346.887,10

5.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 346.887,10 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. As quantidades resultam da consolidação das necessidades das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos, turmas e unidades atendidas, bem como o histórico de demandas de exercícios anteriores, acrescido de margem de segurança técnica.

6.2. A memória de cálculo analítica e a planilha de preços coletados (Painel TCE/PI e fornecedores) constam dos autos do processo administrativo, como anexos técnicos.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Materiais impressos administrativos e escolares (blocos, fichas, boletins, históricos, envelopes, declarações)

7.1.1. Deverão ser executados nas gramaturas, formatos e números de cores especificados na Cláusula 5, com impressão legível, acabamento adequado (blocagem, grampeamento ou espiral, conforme o caso) e fidelidade aos modelos fornecidos pela Secretaria.

7.2. Materiais gráficos promocionais e de comunicação (folders, panfletos, cartazes, faixas, banners, convites, certificados, crachás, pastas)

7.2.1. Deverão observar a policromia, gramatura e dimensões indicadas, com qualidade de impressão compatível com a finalidade institucional, cores fiéis à arte aprovada e acabamento sem rebarbas, manchas ou falhas.

7.3. Itens especiais (carimbos e placas de sinalização)

7.3.1. Os carimbos deverão ser autoentintados, em PVC, com texto em alto relevo em polímero; as placas de sinalização deverão ser confeccionadas em PVC com policromia, conforme especificação, com resistência adequada ao uso.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Educação, situada em , Campo Alegre do Fidalgo/PI.

8.2. Forma de execução: parcelada, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço (O.F.) expedida pela Secretaria, conforme a demanda efetiva.



8.3. Prazo de entrega: até [10] dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento/Serviço, salvo prazo diverso ali estipulado.

8.4. Os materiais que apresentarem defeito, desconformidade ou má qualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.6. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho correspondente e ser acompanhada das provas exigidas para o pagamento.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar as ocorrências, atestar a regular execução e comunicar à autoridade superior as irregularidades constatadas.

9.2. A fiscalização poderá contar com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mantida a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno, admitir-se-á reajuste pela variação do IPCA/IBGE, conforme a fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

- M = valor reajustado;
- V = valor a ser reajustado;
- I = índice IPCA do mês de aniversário do contrato;
- I₀ = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

1. Advertência, para faltas leves;
2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;



3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Executar o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;
7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral, bem como fatos que prejudiquem a execução;
9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
10. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados pela fiscalização;
11. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou desconformidades;
12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
13. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto;
14. Emitir nota fiscal em conformidade com a legislação, indicando o número do empenho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto e fornecer os modelos e artes aprovadas;
16. Designar fiscal para acompanhamento e recebimento do objeto;
17. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
18. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas;
19. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Considerando a natureza do objeto (fornecimento de serviços comuns), não será exigida garantia contratual, ressalvada a faculdade da Administração de exigí-la mediante justificativa, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (CRF/FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Estadual), sendo vedado o pagamento antecipado.

17. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125.

18. DA NATUREZA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá natureza de fornecimento parcelado de serviços comuns, com vigência regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação na forma da lei, ou, demonstrado o caráter de continuidade e a vantajosidade, a vigência do art. 107.

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

19.1. A presente contratação no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.01 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	12.361.0006.2090.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0005.2092.0000 – MANTENÇÃO DO ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA; 12.365.0007.2046.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL (CRECHE);
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	540 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB – IMPOSTOS 541 – TRANSFERÊNCIA COMPLEMENTAÇÃO VAAF 542 – TRANSFERÊNCIA COMPLEMENTAÇÃO VAAT 543 – TRANSFERÊNCIA COMPLEMENTAÇÃO VAAR 546 – TRANSFERÊNCIA ETI



21. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em especial o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal (art. 43, §1º).

21.2. Os itens de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I), ressalvadas as hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

22.2. Integram este Termo de Referência os anexos técnicos referentes à memória de cálculo e à pesquisa de preços.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação